



LEI MUNICIPAL Nº 2.293 – DE 23 DE MARÇO DE 2023.

“Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial, e dá outras providências”.

IZAIAS APARECIDO SANCHEZ, Prefeito do Município de Aparecida d'Oeste, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara de Vereadores APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial nas seguintes classificações orçamentárias:

02	EXECUTIVO		
02 06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
02 06 02	EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB		
12 361 0040 2479 0000	– Manutenção do Ensino Básico		
3.1.90.11.00	– VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		
0.95.04	264 000	EDUC-FUNDEB MAGISTERIO/Prof.Edu-Ano Ant	R\$ 132.245,00
3.1.91.13.00	– OBRIGAÇÕES PATRONAIS – INTRA OFSS		
0.95.04	264 000	EDUC-FUNDEB MAGISTERIO/Prof.Edu-Ano Ant	R\$ 17.700,00
12 365 0040 2480 0001	– Manutenção da Creche		
3.1.90.11.00	– VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		
0.95.04	264 000	EDUC-FUNDEB MAGISTERIO/Prof.Edu-Ano Ant	R\$ 15.800,00
12 365 0040 2480 0002	– Manutenção da Pré-Escola		
3.1.90.11.00	– VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		
0.95.04	264 000	EDUC-FUNDEB MAGISTERIO/Prof.Edu-Ano Ant	R\$ 13.700,00

Art. 2º - Ficam alterados os valores constantes nos anexos do Plano Plurianual (PPA), Lei Municipal nº 2.180, de 24 de setembro de 2021, da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), Lei Municipal nº 2.248, de 04 de outubro de 2022 e da Lei Orçamentária Anual (LOA), Lei Municipal nº 2.259, de 02 de dezembro de 2022, vigentes para o exercício de 2023, para fins de compatibilização dos Planos Orçamentários.

Art. 3º - Para cobertura do que trata o Artigo 1º serão anuladas as seguintes dotações orçamentárias, e para o restante serão utilizados recursos do superávit financeiro, referente aos 10% de recursos não gasto do FUNDEB no exercício de 2022, no valor de R\$ 6.945,00, já previsto na Lei Municipal nº 2.283/2023.

12 361 0040 1160 0000	Ampliação de Equipamentos e Mobiliário - FUNDEB		
396 - 4.4.90.52.00	– EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
0.95.04	265 000	EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS-Ano Anterior	R\$ 144.000,00
12 361 0040 2481 0000	– Outras Despesas Fundeb		
397 - 3.3.90.30.00	– MATERIAL DE CONSUMO		
0.95.04	265 000	EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS-Ano Anterior	R\$ 20.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA D'OESTE/SP



398 - 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
0.95.04 265 000 EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS-Ano Anterior

R\$ 8.500,00

Art. 4º - Esta Lei estará em vigor na data de sua publicação, com efeitos orçamentários e financeiros a partir de 01 de março de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aparecida d'Oeste/SP, 23 de março de 2023.

IZAIAS APARECIDO SANCHEZ
Prefeito Municipal

Registrada nesta Divisão de Administração e publicada na imprensa oficial do Município e será remetida cópia ao Cartório de Registro Civil e Anexo e à Câmara Municipal, para os devidos fins, tudo como faculta a Lei Orgânica do Município.

PAULO JOSÉ SANCHES
Chefe de Gabinete